



Termo de Aditamento nº. 003 ao Termo de Colaboração nº TCL/032/2023/SMDHC/SEANA

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONVENENTE: AÇÃO SOCIAL DE APOIO AOS MORADORES DO CANTINHO DO CÉU E ADJACÊNCIAS

Termo de Aditamento nº. 003 ao Termo de Colaboração nº TCL/032/2023/SMDHC/SEANA, que celebrado entre a Prefeitura da Cidade de São Paulo – por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Ação Social de Apoio aos Moradores do Cantinho do Céu e Adjacências.

A PREFEITURA DO MUNÍCPIO DE SÃO PAULO, a partir de agora chamada de PMSP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, a partir de agora chamada de SMDHC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 07.420.613/0001-27, com sede nesta Capital, no Edifício São Joaquim, na Rua Líbero Badaró nº. 119, Centro, São Paulo–SP, representada pela Senhora REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de agora chamada de SMDHC, pelo Senhor ROBERTO CARDOSO FERREIRA, Chefe de Gabinete, pela servidora ISABELA COSTA CAMPOS, gestora da parceria, pelo servidor VAGNER ROSA DA SILVA, diretor do Departamento de Parcerias; e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL DE APOIO AOS MORADORES DO CANTINHO DO CÉU E ADJACÊNCIAS, a partir de agora chamada de OSC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 04.753.007/0001-35, na Rua Francisco Inácio Solano, nº 41, Cantinho do Céu – São Paulo/SP, CEP 04849-501, neste ato representada por sua Presidente, FLORIPES ANDRADE FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.391.XXX-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.492.XXX-XX, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 57.575/2016 e na Portaria nº. 021/SMDHC/2023, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE ADITAMENTO, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, objetivando a implementação e consecução do Programa “Gestão de Unidade da Rede Cozinha Escola”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o Termo de Colaboração nº TCL/032/2023/SMDHC/SEANA pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14 de outubro de 2025, na continuidade do Anexo Único firmado no ajuste e aditamentos posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A presente extensão do Anexo Único conta com recursos no valor total de R\$ 2.630.782,19 (dois milhões, seiscentos e trinta mil setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), que será repassada de acordo com o cronograma a seguir:

PARCELA	REPASSE	COMPETÊNCIA (EM MESES)
1ª	R\$ 657.695,54	1º ao 3º
2ª	R\$ 657.695,55	4º ao 6º
3ª	R\$ 657.695,55	7º ao 9º
4ª	R\$ 657.695,55	10º ao 12º
TOTAL	R\$ 2.630.782,19	

Nos casos em que o período de seis meses ultrapassar o exercício financeiro, a parcela será paga parcialmente. Quanto aos meses remanescentes, serão pagos em parcela complementar no próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A cláusula sétima do Termo de Colaboração TCL/032/2023/SMDHC/SESANA (088849728) passa a ter a seguinte redação:

7. A parceria poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- I - quando do descumprimento injustificado das cláusulas pactuadas;
- II - a qualquer tempo por cláusula resolutiva, em razão de nova contratação ou por interesse público. A rescisão poderá ocorrer de pleno direito, de forma unilateral, por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Para tanto, a parte interessada na rescisão deverá comunicar sua decisão à outra com, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos de antecedência. Essa cláusula visa garantir que ambas as partes disponham de tempo razoável para se adequarem à rescisão, em observância aos princípios da boa-fé e da transparência nas relações contratuais.



7.1. Fica obrigada a OSC à Prestação de Contas e a SMDHC, à análise da Prestação de Contas nos termos da Legislação e deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº TCL/032/2023/SMDHC/SESANA.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.


REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania


ROBERTO CARDOSO FERREIRA

Chefe de Gabinete


ISABELA COSTA CAMPOS

Gestora da Parceria


VAGNER ROSA DA SILVA

Diretor do Departamento de Parcerias


FLORIPES ANDRADE FERNANDES

Presidente da Ação Social de Apoio aos Moradores do Cantinho do Céu e Adjacências